



São Gotardo, 10 de dezembro de 2021.

ERRATA Nº01/ 2021

**ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO N.º 01/2021**

O Município de São Gotardo, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo, no uso de suas atribuições, informa adequações nos itens abaixo descritos:

No item 1.3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, considerar quadro abaixo, com adequações de Data e Horário.

ETAPA		DATA	HORÁRIO
1ª ETAPA	Período para recebimento das Inscrições e documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição (certificados), mais documentos descritos no itens 13.6	10/12/2021 A 13/12/2021	Das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	15/12/2021	13:00hs
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	15/12/2021 a 17/12/2021	A partir das 14:00hs
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR	20/12/2021	14:00hs
2ª ETAPA	Período para a realização das ENTREVISTA	21/12/2021 e 22/12/2021	Das 08:00 às 18:00HS (Agendamentos serão feitos pelos responsáveis pelo PSS)
	Divulgação do resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	23/12/2021	A partir das 16:00hs
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	23/12/2021 a 27/12/2021	A partir das 16:00hs





	Divulgação do resultado da 2ª No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br . e no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo www.saogotardo.mg.gov.br etapa, considerando análise dos recursos interpostos até 27/12/2021 ENTREVISTAS, Resultado final e homologação do PSS	28/12/2021	13:00hs
--	---	------------	---------

Nos itens 3.1.2., 3.2.2, 3.3.2, 3.4.2 e item 3.5.2, referentes à “Para pontuação na avaliação curricular de experiência profissional”, desconsiderar “Experiência profissional em Programa de Saúde da Família (PSF)”, considerar “Experiência profissional em Unidade Básica de Saúde (UBS)” por se tratar do mesmo âmbito de trabalho.

No item 3.3.3, de que trata as “Atividades didáticas, científicas e de extensão” dos profissionais de Fisioterapia, desconsiderar “Disciplinas ministradas em curso de auxiliar ou técnico de enfermagem ou técnico em segurança do trabalho”, “Supervisão de estágio para o curso de auxiliar ou técnico de enfermagem ou técnico em segurança do trabalho” e “Supervisão de estágio para o curso de graduação em enfermagem” e CONSIDERAR “Disciplinas ministradas em cursos, capacitações e treinamento de fisioterapia” e “Supervisão de estágio para o cursos de fisioterapia” e “Supervisão de estágio para o curso de graduação em fisioterapia”.

